



DECRETO Nº 4.209 , DE 18 DE MAIO DE 2017.

“Regulamenta a cobrança do ISSQN incidente sobre os serviços de reforma e obras civis antes da expedição do respectivo habite-se.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NILÓPOLIS, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Sempre que não for possível apurar a base de cálculo do ISSQN incidente sobre os serviços de reforma e obra civil sujeita à expedição de habite-se, a autoridade fiscal adotará como valor mínimo para a cobrança do imposto os valores de obras fixados pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil no Estado do Rio de Janeiro – SINDUSCON/RJ.

Art. 2º. A Base de cálculo arbitrada na forma do artigo anterior será deduzida em 50% (cinquenta por cento) a título de materiais fornecidos pelo prestador e empregados na obra.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nilópolis, 18 de maio de 2017.

FARID ABRÃO
Prefeito

PUBLICADO EM: 19/05/2017